



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 476/73, de 11 de junho de 1973.**

“Dispõe sobre a inclusão de cargo de Auxiliar de saneamento no quadro de funcionários municipais, regido pela lei nº 386, de 23 de março de 1969.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manhumirim, o cargo Auxiliar de saneamento, automaticamente incluído no órgão II – Prefeitura Municipal, Unidade V – Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social, no Quadro Geral de Funcionários Públicos de Manhumirim, criado pela lei municipal ° 386 de 23 de março de 1969, com vencimentos mensais de Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

**Art. 2º.** De acordo com as disposições contidas no parágrafo 1º do artigo 96 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a investidura no cargo, se dará mediante prova de possuir o candidato curso de saneamento da Escola de Saúde Pública de Minas Gerais.

§ único – Como prova será considerado o título recebido no final do curso, observando-se a ordem de classificação.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para suprir as despesas, neste exercício, de Cr\$2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), devendo ser incluído em orçamento para o exercício vindouros.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 11 de junho de 1973.

Orbino Werner  
Prefeito Municipal